

---

**PROCESSO 7526/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2024**

**HORÁRIO: 09:00 hs.**

**LOCAL: Rua Marques da Cruz, 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ**

---

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, através da Comissão de Seleção, instituída através da Portaria n° 499/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala de Licitações, localizada na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, em ato público, será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024**, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração TERMO DE FOMENTO.

O procedimento de seleção que dele resultar será regido pela Lei Federal n.º. 13.019, de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

- a) **retirada do Edital:** de 12/11/2024 a 12/12/2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 às 16:30 horas.
- b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "documentos de habilitação" e "propostas de preços" é até às 09:00 horas de 12/12/2024;
- c) **credenciamento:** os representantes das OSCs interessadas em participar do Chamamento Público poderão credenciar-se a partir das 09:00 horas, do dia 12/12/2024; e
- d) **sessão pública:** a sessão pública, para o recebimento dos envelopes da proposta e da habilitação será às 09:00 do dia 12/12/2024.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Organização Sem Fins Lucrativos cujo escopo é o apoio a pacientes oncológicos no Município de São Pedro da Aldeia, com objetivo de

repasso de recurso financeiro para a execução do serviço de prestar assistência social a pacientes com câncer, atuando na prevenção, tratamento e apoio às famílias desses pacientes, fornecendo informações, apoio jurídico, psicológico e encabeçando movimentos por políticas públicas em favor dos pacientes oncológicos.

1.2. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4. À Comissão de Seleção incumbe a adoção de todos os procedimentos para a realização da sessão do Chamamento Público, até o seu final, com a entrega da Ata do Encerramento, contendo a relação da classificação das OSCs habilitadas e as eventualmente inabilitadas, para posterior publicação no Portal Oficial do Município.

1.5. A apresentação de propostas pelas OSCs implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da Administração Pública.

## **2. TIPO DE PARCERIA**

2.1. Considerando o processo de seleção efetuado por meio do Processo Administrativo nº 7526/2024, parcerias poderão ser realizadas por meio de **TERMO DE FOMENTO**, na forma do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

## **3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O valor total previsto para a realização dos Termos de Fomento será de R\$ 95.347,09 (noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos), divididos em 02 (duas) parcelas, nos respectivos valores de R\$ 47.673,54 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e três reais e

cinquenta e quatro centavos) e R\$ 47.673,55 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposição da Emenda Impositiva n° 05/2023.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O presente objeto deverá ser executado a partir da assinatura do Termo de Fomento, com prazo final em 31 de dezembro de 2024.

#### **5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração de parcerias correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- a) Programa: 08.243.048.3.055
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.39.00
- c) Fonte de Recursos: 2522

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Podem participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com:

- a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (artigo 33, V, “a” da Lei Federal n° 13.019/2014);
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (artigo 33, V, “b” da Lei Federal n° 13.019/2014), bem como possuir CNAE compatível com o objeto a ser pactuado;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (artigo 33, V, “c” da Lei Federal n° 13.019/2014);

6.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) instituições com fins lucrativos;
- b) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- c) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- d) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- e) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- f) que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- g) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- h) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - (i) impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
  - (ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - (iii) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - (iv) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- i) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- j) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- (i) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - (ii) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - (iii) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- k) entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

7.1. A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

### **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024**

### **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024**

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e

c) Projeto e Plano de Trabalho original devidamente assinados.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigidos com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído.

7.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. O Município de São Pedro da Aldeia/RJ não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A OSC interessada em atender ao Chamamento deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO**

8.2. O Plano de Trabalho, em consonância com o Modelo que constitui o Anexo II deste Edital, totalmente preenchido com os valores constantes no cronograma de desembolso, Plano de Aplicação, Cronograma Físico, Metas e Indicadores, deverá ser entregue em envelope lacrado, acompanhado externamente, fora do envelope, da Ficha Cadastral da OSC (**ANEXO X**).

8.3. Será desclassificada a proposta financeira e o Plano de Trabalho com custo mensal ou global superior ao estabelecido no item 3 deste Edital, para serviço a que o Plano de Trabalho se relacione.

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA OSC**

8.5. Para habilitação a OSC deverá ser entregue à Comissão de Seleção lacrado, contendo os seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, um, ano de existência, com cadastro ativo.

II – Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

III - Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

IV - Cópia legível do Estatuto Social e comprovação de seu registro em Cartório, na forma da lei.

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em Cartório, na forma da lei.

VI - Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (**ANEXO III**).

VII - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado.

VIII - Certificação ou Lei que qualifica a OSC de utilidade pública (não obrigatório).

IX - Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área pertinente (não obrigatório).

X – Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

XI – Certidão ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

XII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

XIII - Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1943.

XIV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

XV - Declaração de que os dirigentes da OSC não são agentes políticos, e que não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO IV).

XVI - Declaração que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (ANEXO V).

XVII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (ANEXO VI).

XVIII - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VIII).

XIX - Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada (ANEXO VII).

XX – Declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 (emitido por prefeitura ou Órgão Governamental Municipal).

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo para esse fim, sendo constituída por 04 (quatro) servidores públicos, 03 (três) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e 01 (um) da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, sendo presidida por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

9.3. Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de outras áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

9.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada para a realização do evento, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.5. A Comissão de Seleção abrirá primeiramente **os Envelopes nº 01 - Plano de Trabalho**.

9.6. Caso algum Plano de Trabalho não atenda aos requisitos definidos neste edital, a OSC proponente será considerada inabilitada.

9.7. Ultrapassada a verificação de abertura dos **Envelopes nº 01 – Plano de Trabalho**, a Comissão de Seleção passará à abertura dos **Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação**.

9.8. A Comissão de Seleção poderá, se julgar necessário, suspender a sessão para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

9.9. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando prazo para este fim.

9.10. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para adjudicação e conseqüente homologação.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento fará a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, levando em consideração os requisitos contidos na Tabela de Critério de Avaliação abaixo:

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
		2	1	0
<b>PONTUAÇÃO</b>				
1. Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequado às atividades a serem executadas.	1			
2. Horário compatível com as atividades a serem executadas.	1			
3. Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura.	3			
4. Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.	5			

11.2. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas”.
- b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste Edital.
- c) Se ainda permanecer o empate, a OSC vencedora será escolhida por sorteio.

11.3. A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

11.4. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 11.1.

## **12. DA CELEBRAÇÃO**

12.1. Após selecionadas as Propostas e aprovados os Planos de Trabalho e a homologação do resultado, será assinado o Termo de Fomento (ANEXO XI) com a OSC que lograr habilitada no processo de seleção.

12.2. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do Termo de Fomento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na legislação vigente.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

## **14. DA INEXECUÇÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

14.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

## **15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso de cada Plano de Trabalho, serão depositados em conta específica indicada pelas OSC, vinculadas ao objeto que lhes for pertinente (ANEXO IX).

15.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.

15.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica aos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

## **16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

16.1. A OSC será compelida a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. A prestação de contas se dará em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela;

17.2. As despesas deverão ser compatíveis com o objeto da Parceria apresentadas no Plano de Trabalho;

17.3. Não serão admitidas despesas que tenham sido realizadas antes da celebração da Parceria;

17.4. O prazo para a emissão das Notas Fiscais, Recibos, etc., para prestação de serviços não poderá ser superior a 30 dias após o término da vigência ou recebimento da última parcela de pagamento

e, notas de aquisições de bens materiais ou de consumo não poderão ser emitidas após o último dia previsto, no Plano de Trabalho;

17.5. Nota Fiscal de Venda ou de Serviços – sempre que possível deverá constar o número do termo de fomento, o período de realização, quantidade, discriminação do material ou serviço, valor unitário, valor total e carimbo de quitação;

17.6. O Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

*O Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto é o principal documento a ser enviado pela OSC. Nele devem constar as informações acerca das atividades e dos projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado. É desejável que constem todos os documentos relevantes e comprobatórios das ações realizadas, tais como: fotos, vídeos, certificados, entre outros. O relatório deverá fornecer ainda elementos para a análise dos impactos econômicos ou sociais; do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações. Além disso, caso haja previsão de realização da contrapartida pela OSC, ela deve ser comprovada de forma quantificada. O relatório deve ser assinado pelo representante legal da OSC.*

17.7. Comprovação de despesa realizada prioritariamente por meio de extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, referente ao seu período total, contendo a identificação das movimentações realizadas, e se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

## **18. DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à OSC:

- a) redistribuir os recursos recebidos a outras OSCs, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- c) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

- d) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) Realizar despesas com:
- (i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - (ii) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - (iii) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019, de 2014;
  - (iv) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- i) Adquirir bens permanentes;
- j) Efetuar pagamento de despesas bancárias.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

19.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório.

19.3 A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total do Termo de Fomento.

## **20 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

20.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

20.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **21– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

21.1. A OSC poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias do resultado da Seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

21.2. Não caberá novo recurso da decisão proferida ao recurso apresentado.

21.3. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

21.4. Decairá do direito de recorrer a OSC que não atender ao prazo recursal previsto, ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

21.5. A OSC poderá desistir da assinatura do Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, bastando formalizar a sua desistência através de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

21.6. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a OSC vier a utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

21.7. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de

TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

21.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

## **22. DOS ANEXOS:**

ANEXO I. Termo de Referência.

ANEXO II. Modelo para Elaboração da Proposta de Projeto e Plano de Trabalho.

ANEXO III. Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO IV. Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

ANEXO V. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado.

ANEXO VI. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

ANEXO VII. Conhecimento das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada;

ANEXO VIII. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração;

ANEXO IX. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria.

ANEXO X. Modelo de Ficha Cadastral da OSC

ANEXO XI. Minuta do Termo de Fomento.

São Pedro da Aldeia/RJ, em 12 de novembro de 2024.

**ANTONIO LUIZ DOS REIS NETO**

Matrícula 43.193

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

SASDH - PMSPA  
Processo Nº 7526/24  
Folha Nº 43  
Rubrica: 

**1. CONDICÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Termo de Referência com base na Lei 13019/2014, para CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinado a repasse de recurso, considerando o disposto no art. 133-A, da lei Orgânica do Município que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares individuais e o Decreto nº 172 que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas. A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento à EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2024- PROJETO DE LEI Nº 109/2023, apresenta os relevantes fundamentos, que justifica o chamamento público para escolha de ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS CUJO ESCOPO É O APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, que receberão repasse financeiro advindo de Emenda Impositiva nº 005/2023.

**2. IDENTIFICAÇÃO:**

2.1 Tipo de Parceria: **Termo de Fomento**

2.2 Vereador que subscreve: MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

2.3 Valor do ofertado: **R\$ 95.347,09** (Noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

2.4 Forma de Repasse: **Previsão de 2 (Duas) parcelas**, sendo a primeira no valor de **R\$ 47.673,54** (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e a segunda no valor de **R\$ 47.673,55** (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser alterada de acordo com a data de finalização do processo.

2.5 Fonte de Recurso: Recurso Municipal, advindo de emenda parlamentar.

2.6 Vigência do Termo de Fomento: a partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2024.



2.7 META: Apoio aos pacientes oncológicos no município de São Pedro da Aldeia.

SASDH - PMSPA  
Processo Nº 75.26124  
Folha Nº 94  
Rubrica:

### 3- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE PREVISÃO DE REPASSE:

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª parcela	2ª parcela
1	Repasse a Organizações sem fins lucrativos assistenciais, o valor ofertado de <b>R\$ 95.347,09</b> (Noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos) referente Emenda Impositiva nº 005/2023.	<b>47.673,54</b>	<b>47.673,55</b>

### 4- DO OBJETO:

4.1 Trata-se de Celebração de Parceria entre o Município de São Pedro da Aldeia por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e **Organizações sem fins lucrativos cujo escopo é o apoio a pacientes oncológicos no Município de São Pedro da Aldeia**, com objetivo de repasse de recurso financeiro para a execução do serviço de prestar assistência social a pacientes com câncer, atuando na prevenção, tratamento e apoio às famílias desses pacientes, fornecendo informações, apoio jurídico, psicológico e encabeçando movimentos por políticas públicas em favor dos pacientes oncológicos.

### 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1 A Comissão de Seleção é composta por 03 (três), integrantes da comissão desta Secretaria e de 01 (um) Técnico do Departamento de Licitações e Compras (da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios), conforme abaixo:

- 1- **Claudia de Souza Oliveira**, matrícula nº 43.173, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor V.
- 2- **Jocelia Gago da Costa Melo**, matrícula nº 41.145, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor V.



- 3- **Felipe Novaes dos Santos Fonseca**, matrícula nº 30.326, ocupante da função gratificada de Diretor.
- 4- **Andreza Monteiro Pereira**, matrícula nº 43.167, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor IV.

**5.2** A Comissão de Seleção será responsável em analisar os Planos de trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que concorrerão à concessão do recurso advindo da Emenda Impositiva nº 005/2023 mediante assinatura do Termo de Fomento.

## **6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:**

6.1 A Comissão de Avaliação e Monitoramento, é composta por 05 servidoras, conforme abaixo:

- 1- **Juliana Silva Macedo**; matrícula 30.247, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.
- 2- **Monique Teixeira dos Santos Pinheiro**, matrícula 44.210, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor.
- 3- **Dayanne da Silva Couto Pinheiro**, matrícula 38.096, ocupante do cargo em comissão Assessor III
- 4- **Pamela Ramos e Silva**, matrícula 41.404, ocupante do cargo em comissão Assessor V.
- 5- **Wânia da Costa Gomes**, matrícula 38.095, ocupante do cargo em comissão de Assessor III

6.2 A Comissão de Avaliação e Monitoramento fará o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, de modo que as metas sejam rigorosamente executadas de acordo com o Termo celebrado.



SASDH - PMSPA  
Processo Nº 7526124  
Folha Nº 96  
Data: / /

## 7. CRITÉRIOS DE REPASSE PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS:

7.1 A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento fará a análise dos Planos Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC)

7.2 Para a liberação da emenda deverá ser apresentado pela Organização de Sociedade Civil:

- ✓ Plano de Trabalho;
- ✓ CNPJ da entidade beneficiária; que deverá possuir CNAE compatível com o objeto pactuado;
- ✓ Declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 (emitido por Prefeitura ou Órgão Governamental Municipal);
- ✓ Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos (Federal, Trabalhista e Municipal); e
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3 O Plano de Trabalho, que será submetido a aprovação do Executivo Municipal, deverá conter:

- ✓ Cronograma físico-financeiro
- ✓ Plano de aplicação das despesas;
- ✓ Informações da conta corrente específica para a emenda; e
- ✓ Metas a serem atingidas de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014.

## 8- JUSTIFICATIVA:

8.1 As emendas parlamentares de caráter impositivo têm base legal na Constituição Federal, art. 166, na Lei Orgânica Municipal, art. 133-A, no Decreto Municipal 172/2023 e tem regramento anual detalhado na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentária.

8.2 Adicionalmente a execução das ações deliberadas pelos parlamentares seguem regras das legislações vigentes como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133 de 2021 e as de relação das organizações sem fins lucrativos por meio de termos de fomento respeitam a Lei Federal nº 13.019 de 2014 e alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
PROCESSO Nº 2526124

Folha Nº 97

8.3 A emenda 27/2023 à lei Orgânica Municipal que instituiu as emendas parlamentares de execução obrigatória no município de São Pedro da Aldeia, incluiu o art. 133- A, no qual estão dispostos os procedimentos para execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

8.4 A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.133/2023 LDO 2024, aprovada no Legislativo, estabelece um conjunto de regras para a aprovação e execução das programações incluídas por emendas individuais em sua seção VIII (artigos 30 a 32) e XIV (artigos 58 e 59).

8.5 Inicialmente cabe ressaltar que a LDO estabelece que a fonte de recursos para emendas impositivas nos percentuais definidos na Lei Orgânica está alocada na Reserva do Projeto de Lei Orçamentária para Orçamento Impositivo- Recursos para atender a EC 126/2022- (99.99.10 e 99.99.99).

8.6 Considerando, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2º, inciso I, alínea a que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

8.7 Considerando, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

8.8 Considerando, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

8.9 Considerando, o art. 133- A da Lei Orgânica do Município que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares individuais impositivas e o Decreto nº 172 que regulamenta os procedimentos para execução das emendas;



8.10 Considerando, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

8.11 Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos assistenciais, para execução de serviços sociais, **por meio de processo de chamamento público**, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de transferência de recurso financeiro de emenda parlamentar, **com destinação específica para repasse as Organizações sem fins lucrativos assistenciais cujo escopo é o apoio a pacientes oncológicos do Município de São Pedro da Aldeia.**

## **9- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

9.1 Atuar na defesa dos direitos e interesses de pacientes oncológicos do município de São Pedro da Aldeia. Essas associações podem atuar sobre algum tipo específico de patologia ou mesmo defender os usuários de serviços de saúde de forma universal, divulgando informações do interesse dos pacientes ou mesmo articulando-se com o Poder Público (Executivo, Legislativo e Judiciário), participando de proposições, resoluções de problemas, denúncias e controle de políticas públicas relacionadas à causa.

9.2 Oferecer aos pacientes com câncer, apoio psicológico, orientações precisas sobre prevenção, diagnóstico, tratamento, qualidade de vida, pesquisa clínica, direitos dos pacientes, entre outros assuntos que envolvem o universo oncológico, com o objetivo de amenizar o sofrimento dos pacientes oncológicos e de suas famílias.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

10.1 A Comissão de Seleção, fará a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, levando em consideração os quesitos contidos na Tabela de Critérios de Avaliação, que segue abaixo:



- ✓ Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequada às atividades a serem executadas;
- ✓ Horário compatível com as atividades a serem executadas;
- ✓ Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura;
- ✓ Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.

SASDH - PMSPA  
Processo Nº 7526/24  
Folha Nº 99  
Ass: [assinatura]

PONTUAÇÃO	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
		2	1	0
1. Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequado às atividades a serem executadas.	1			
2. Horário compatível com as atividades a serem executadas.	1			
3. Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura.	3			
4. Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.	5			

10.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.”



b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital

10.3 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

10.4 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 10.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 A fiscalização será exercida pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme informado no Item 6**, a qual ficará responsável em dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à SASDH.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1 Prestação de contas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela:

12.2 As despesas deverão ser compatíveis com o objeto da Parceria apresentadas no Plano de Trabalho;

12.3 Não serão admitidas despesas que tenham sido realizadas antes da celebração da Parceria;

12.4 O prazo para emissão das Notas Fiscais, Recibos, etc., para prestação de serviços não poderá ser superior a 30 dias após o término da vigência ou recebimento da última parcela de pagamento e, notas de aquisições de bens materiais ou de consumo não poderão ser emitidas após o último dia previsto, no Plano de Trabalho;

12.5 Nota Fiscal de Venda ou de Serviços - sempre que possível deverá constar o número do termo de fomento, o período de realização, quantidade, discriminação do material ou serviço, valor unitário, valor total e carimbo de quitação;



12.6 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- *O Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto é o principal documento a ser enviado pela OSC. Nele devem constar as informações acerca das atividades e dos projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado. É desejável que constem todos os documentos relevantes e comprobatórios das ações realizadas, tais como: fotos, vídeos, certificados, entre outros. O relatório deverá fornecer ainda elementos para análise dos impactos econômicos ou sociais; do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações. Além disso, caso haja previsão de realização de contrapartida pela OSC, ela deve ser comprovada de forma quantificada. O relatório deve ser assinado pelo representante legal da OSC.*

12.7 Comprovação de despesa realizada prioritariamente por meio de extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, referente ao seu período total, contendo a identificação das movimentações realizadas, e se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

### **13. PRAZO:**

13.1 A vigência do Termo de Fomento será a partir da data de assinatura do Termo, até 31 de dezembro de 2024.

### **14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A presente despesa será custeada através das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 08.243.048.3.055  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.39.00  
Fonte: 2522

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2024



SASDH - PMSPA  
Processo Nº 7526/24  
Folha Nº 102  
Rubrica:

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TR  
PROCESSO: 7526/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADORA TR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Germana da Silva Kuntze Quirino	44208	 Germana Kuntze Matrícula 44.208 SASDH/PMSPA
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Aline Manhães Rosa	42837	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADORA ORÇAMENTÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Rosiane de Souza Cunha	38998	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Aline Manhães Rosa	42837	

**ANEXO II – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

## ANEXO II – MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABAHO

### DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Organização da Sociedade Civil Proponente:		Edital de Chamamento Público nº xx/xxxx	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
DDD/Telefone:		FAX:	Email:
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	Praça de Pagamento:
Representante Legal:			Cargo/Função:
CPF:		RG/Órgão Expedidor:	

## **1- PLANO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**

### **1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

### **1.2 NOME DO PLANO DE TRABALHO:**

### **1.3 SERVIÇO:**

## **2 - LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:**

## **3 - SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DE ACORDO COM OS DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

## **4 - JUSTIFICATIVA:**

## **5 - PÚBLICO ALVO:**

## **6 - FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS:**

## **7 – METAS QUALITATIVAS:**

### **7.1 METAS ESPECÍFICAS:**

## **8 - DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:**

## **9. SEGURANÇA DE ACOLHIDA:**

## **10. SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:**

## **11. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:**

## **12. O SERVIÇO DEVE CONTRIBUIR PARA:**

## **13 - ETAPAS DE EXECUÇÃO**

### **13.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):**



## **13.2 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$):**





**13.4 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$):**

**CONCEDENTE:**

**ANO:**

**14. METODOLOGIA:**

**14.1 A EQUIPE TÉCNICA SERÁ RESPONSÁVEL POR DESENVOLVER O TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL CONFORME ABAIXO:**

**14.2 - EIXOS ESTRUTURANTES:**

**14.3 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES:**

**15 - RECURSOS OPERACIONAIS:**

**16. AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

**17. MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:**

**18 - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:**

**19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ANEXO III

(Timbre da Organização)

MODELO DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E  
CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PE-  
RÍODO DE ATUAÇÃO

**CERTIDÃO**

\_\_\_\_\_, representante  
legal do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade  
Civil, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXPEDIDOR	CPF

São Pedro da Aldeia/RJ; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 20XX.

Assinatura e carimbo ou Identificação

**ANEXO IV**

(Papel com o Timbre da Organização)

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUI PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, representante legal do  
(a) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, XX de XXXX de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO V

(Papel com o Timbre da Organização)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.527/2011 E PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, representante legal do \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 11 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

São Pedro da Aldeia/RJ, XX de XXXX de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VI

(Papel com o Timbre da Organização)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, representante legal do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que esta  
OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

São Pedro da Aldeia/RJ, XX de XXXX de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VII

(Papel com o Timbre da Organização)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, representante legal do  
(a) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

São Pedro da Aldeia/RJ, XX de XXXX de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, representante legal do  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Pedro da Aldeia/RJ, XX de XXXX de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA A PARCERIA

\_\_\_\_\_, representante legal do  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência n°: \_\_\_\_\_

Conta n°: \_\_\_\_\_

São Pedro da Aldeia/RJ, XX de XXXX de 20XX.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO X

(Papel com o Timbre da Organização)

FICHA CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2017	
01- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		02 - CNPJ	
03 – ENDEREÇO:			
EP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
10 - NOME:		11 - CPF:	
12 - RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO:	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

São Pedro da Aldeia/RJ; em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DA AUTORIDADE

OBS: OBRIGATÓRIO INDICAR TELEFONE DE CONTATO DA OSC E EMAIL

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**PROCESSO Nº 7526/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº XX/XXXX**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-xx, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, XXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a (**nome da Organização**), doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx/xx, sediada na (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, acordam em firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 7526/2024, o Chamamento Público nº 08/2024, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto ofertar o serviço de (especificar).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O **valor global** deste Termo de Fomento é de R\$ 95.347,09 (noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos), divididos em cinco parcelas iguais e sucessivas de R\$ 19.069,42 (dezenove mil e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** – A despesa decorrente deste Termo de Fomento, no valor mencionado no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta conforme abaixo:

- a) Programa: 08.243.048.3.055
- b) Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.39.00
- c) Ficha: 2522

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo de Fomento será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

##### **SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- g) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;

- h) Aplicar, se for o caso, as penalidades previstas neste instrumento; e
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas

quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

v) apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

6.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

6.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 95.347,09 (noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos), divididos em duas parcelas e sucessivas no respectivo valor de R\$ 47.673,54 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 47.673,55 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

7.2 - O repasse dar-se-á o xxxxx dia útil de cada mês.

7.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência n°, no Banco, na Conta Corrente n°, e aplicados no mercado financeiro até sua utilização.

8.2 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 8.1 poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

8.4 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela;

**10.2.** As despesas deverão ser compatíveis com o objeto da Parceria apresentada no Plano de Trabalho;

**10.3.** Não serão admitidas despesas que tenham sido realizadas antes da celebração da Parceria;

**10.4.** O prazo para emissão das Notas Fiscais, Recibos, etc., para prestação de serviços não poderá ser superior a 30 dias após o término da vigência ou recebimento da última parcela de pagamento e, notas de aquisições de bens materiais ou de consumo não poderão ser emitidas após o último dia previsto, no Plano de Trabalho;

**10.5.** Nota Fiscal de Venda ou de Serviços – sempre que possível deverá constar o número do termo de fomento, o período de realização, quantidade, discriminação do material ou serviço, valor unitário, valor total e carimbo de quitação;

**10.6.** Deverá ser apresentado Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo e metas propostas com os resultados alcançados;

**10.6.1.** *O Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto é o principal documento a ser enviado pela OSC. Nele devem constar as informações acerca das atividades e dos projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado. É desejável que constem todos os documentos relevantes e comprobatórios das ações realizadas, tais como: fotos, vídeos, certificados, entre outros. O relatório deverá fornecer ainda elementos para análise dos impactos econômicos ou sociais; do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações. Além disso, caso haja previsão de realização de contrapartida pela OSC, ela deve ser comprovada de forma quantificada. O relatório deve ser assinado pelo representante legal da OSC.*

**10.7.** Comprovação de despesa realizada prioritariamente por meio de extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, referente ao seu período total, contendo a identificação

das movimentações realizadas, e se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) redistribuir os recursos recebidos a outras OSCs, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- c) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- d) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) Realizar despesas com:
  - i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - j) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - k) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019, de 2014;
  - l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
  - m) Adquirir bens permanentes;
  - n) Efetuar pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

13.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

14.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio

de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo como disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

17.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Pedro da Aldeia, RJ, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL